



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 2116/Ano IX - 22 DE SETEMBRO DE
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 12.062, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dá nova redação § 4º do art. 21 da Lei Municipal nº 11.979, de 18 de junho de 2026.

Autoria: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 21 da Lei Municipal nº 11.979, de 18 de junho de 2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2027, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.....

.....

§ 4º As emendas individuais de execução obrigatória terão o valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por destinação.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 98325b7b-59a2-4504-907c-cbaa324ce58e